

EDITAL Nº 111/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO – EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribuições legais por meio das Secretarias de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura das inscrições para a realização do processo de avaliação, para fins de *seleção interna de pessoal do quadro efetivo/celetista/contratado*, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital.

O presente edital destina-se a preencher vagas nas Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), com profissionais que ainda não fazem parte dessa equipe, de acordo com o disposto no Decreto nº 4901/2004, bem como, a necessidade de serviço, viabilidade financeira e/ou substituição de profissionais que se desligaram da ESF.

1. DOS CARGOS

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS				
CARGOS	HORAS SEMANAIS	VAGAS		
ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	CADASTRO RESERVA		

2. REQUISITOS

- Ser Servidor Estatutário/Celetista/Contratado do Município de Serra e lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos;
- Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica;
- Ter disponibilidade para participar de processos de capacitação continuada e atividades e permanentes em saúde programadas;
- Ter como pressuposto a concordância com o trabalho em equipe multidisciplinar, a aplicação, apropriação e repasse de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à prática individual e coletiva e que venham a responsabilizar-se pela vigilância à saúde da população de seu território de atuação.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 SÃO COMPETÊNCIAS COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS:

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe;

Participar do processo de territorialização e mapeamento, identificando áreas, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar acolhimento dos usuários em todas as ações, a partir de escuta qualificada;

Desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação;

Realizar ações de vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental);

Identificar usuários que necessitem de assistência ou internação domiciliar (onde houver disponibilidade desse serviço) comunicando aos demais componentes da equipe;

Desenvolver ações com base nos princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-las;

Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde;

Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe;

Fomentar e participar de grupos e oficinas para discussão das situações e agravos pertinentes à realidade local;

Desenvolver ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

Participar das atividades de educação permanente.

3.2 ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA ESF

Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Realizar atividades na USF e domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), quando necessário;

Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional vigente;



Supervisionar e coordenar o trabalho dos ACS e da equipe de enfermagem;

Manter a disponibilidade de suprimentos na USF;

Realizar atividades de educação permanente junto aos demais profissionais da equipe.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.1.2** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à equipe da Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, telefone: (27) 3245-6115.
- 4.1.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o servidor acessar o site http://gti.serra.es.gov.br/editais/index.html?edital=1112023&unidade=57 no período de 12:00 do dia 08/02/2023 até às 14:30h do dia 14/02/2023.
- **4.1.4** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 4.1.5 Para realizar a inscrição o servidor deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição (Anexo III)
- **4.1.6** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a entrega dos documentos via e-mail de: contratos.sesa@serra.es.gov.br e veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções e inclusões de documentos depois da entrega da inscrição.
- **4.1.7** A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- **4.1.8** Para fins de atendimento à convocação de formalização de transferência para vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar a **documentação original comprobatória digitalizada por e-mail** dos itens declarados no ato de inscrição.
- **4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.
- **4.3** Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a finalização da inscrição.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 5.1 Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à função ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado.
- **5.2** Considera-se curso de formação: Curso de Capacitação, Pós Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificado e/ou Diploma devidamente registrados pelo Órgão competente.

5.3 Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- b) Cursos/Eventos não concluídos;
- c) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.
- d) Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento.

6. DA ETAPA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo Seletivo Interno será realizado em **UMA ETAPA**:

Primeira e única Etapa:

- 6.2 Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, por meio dos seguintes critérios:
- 6.2.1 Eliminatório: com base na verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para comprovação dos requisitos;
- 6.2.2 Classificatório: com base na avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo as pontuações dos Anexos.
- **6.3** Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.
- **6.4** Não serão computados pontos aos documentos exigidos como requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;



6.5 Após a contagem dos pontos referente qualificação profissional relacionados no Anexo II, ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, **o critério para desempate será por idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade**.

Área	Pontuação Máxima	
Qualificação Profissional	100 pontos	
Total	100 pontos	

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

- **7.1** Para efetivação da inscrição e comprovação de preenchimento dos requisitos do presente Edital será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.1 Apresentar a documentação comprobatória da qualificação profissional declaradas no ato da inscrição;
- **7.1.2** Para pontuação na qualificação profissional, será necessária apresentação por meio de cópia simples e legível, mediante a versão original, para conferência da equipe da SESA/SGTES ou cópia autenticada em cartório.

SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA O CANDIDATO QUE NÃO ENCAMINHAR VIA E-MAIL OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NA INSCRIÇÃO.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **8.1** A divulgação do resultado de classificação parcial ocorrerá na data provável de **17/02/2023**, e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra www.serra.es.gov.br
- **8.2** A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos por cada unidade.
- **8.3** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não os atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo de Seletivo Interno.

9. DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

- 9.1 O recurso deverá ser encaminhado a Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde da SESA, no dia 18/02/2023 até as 15:30 horas, através do correio eletrônico contratos.sesa@serra.es.gov.br com o assunto: RECURSO EDITAL 111/2023, deverá conter o nome do candidato, CPF e RG e a argumentação fundamentada do recurso.
- 9.2 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via correios ou pessoalmente
- 9.3 Este Processo Seletivo Interno terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA CONVOCAÇÃO

- **10.1** Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo Interno deverão, obrigatória e impreterivelmente, encaminhar os documentos via e-mail: contratos.sesa@serra.es.gov.br e ficha de inscrição digitalizados
- **10.2** A documentação a que se refere o item anterior será conferida e avaliada pela equipe da SESA/SGTES, no ato da convocação.
- **10.3** Se a qualquer tempo for constatada como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor pela não veracidade, na forma da Lei.
- **10.4** Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da convocação do candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- **11.1** O candidato deverá aguardar a convocação da SESA/SGTES para mudança do local de trabalho, sendo que esta só será realizada a critério e necessidade do serviço.
- **11.2** O não cumprimento do exposto no item 10.1 implicará na eliminação do candidato do processo Seletivo Interno.
- 11.3 O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga e estiver afastado por junta médica, Perícia Médica ou Licença Maternidade deverá comparecer ao RH/SESA munido de toda documentação declarada no ato da inscrição bem como firmar declaração de intenção de ocupação da vaga após o término do afastamento.



- **11.4** O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga, não se encaminhar e-mail para contratos.sesa@serra.es.gov.br será automaticamente eliminado.
- **11.5** O horário de trabalho do profissional será definido pela Superintendência de Atenção Primária podendo a qualquer tempo ser modificado pela necessidade de serviço.
- 11.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- **11.7** Fica reservado ao Município de Serra, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de remoção do servidor de local trabalho a qualquer tempo, mesmo após o resultado do presente processo Seletivo Interno.
- **11.8** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Serra-ES, 07 de Fevereiro de 2023.

BERNADETE COELHO XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO I

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ENFERMEIRO		PONTOS	
Título de Doutorado	01	30 pontos	
Título de Mestrado	01	25 pontos	
Título Pós Graduação/Especialização	01	20 pontos	
Curso de Capacitação com duração mínima de 120 horas	01	15 pontos	
Curso de Capacitação com duração mínima de 80 horas	01	10 pontos	